



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO N.º 3362/2019

De 28 de Novembro de 2019

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR por REDUÇÃO no Orçamento Vigente, Autorizado pela Alínea "a", Inciso I, do Art. 7º, da Lei Municipal Nº1809/2018, de 19 de Dezembro de 2018 e dá Outras Providências.

JORGE LUIZ HOFFMANN, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com Alínea "a" Inciso I, do Art. 7º, da Lei Municipal Nº1809/2018, de 19 de Dezembro de 2018, da Lei Orçamentária Anual:

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO no valor de R\$- 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2019, na seguinte classificação:

Órgão: 10 RPPS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE CERRO BRANCO

Unidade Orçament.: 10.01- FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO – FPSM

Classific: 09.122.0056.2.034 Manutenção da Unidade Gestora do RPPS

Conta Despesa: 762

Fonte Recurso: 1 Recurso LIVRE – Administração Direta

Elem. Desp: 3.3.90.35.00.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA.....R\$ 2.500,00

Art. 2º – Servirá de suporte para abertura do CRÉDITO SUPLEMENTAR autorizado no Artigo 1º deste Decreto, a REDUÇÃO em igual montante das seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 10 RPPS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE CERRO BRANCO

Unidade Orçament.: 10.01- FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO – FPSM

Classific: 09.122.0056.2.034 Manutenção da Unidade Gestora do RPPS

Conta Despesa: 759

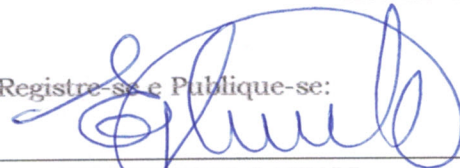
Fonte Recurso: 1 Recurso LIVRE – Administração Direta

Elem. Desp: 3.3.90.14.00.00 – DIÁRIAS – CIVIL.....R\$ 2.500,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 28 dias do Mês de Novembro de 2019.**

Registre-se e Publique-se:


EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração


JORGE LUIZ HOFFMANN
Prefeito Municipal